

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **759 / 85**

**CLASSE XIII  
DIRETORIOS  
Reg. e Cancelamento**

T. R. E. P.	
ARQUIV	
PASTA N.º	<u>Cl. XIII</u> PASTA <u>25</u>
ORDEM N.º	_____
<i>[Assinatura]</i> Arquivista	

DISTRIBUIDO AO EXMO. SR. Dr. Romualdo M. Costa

a ZONA - RECIFE

REQUERENTE O Presidente do Diretório Regional do PDT em Pernambuco.

**A S S U N T O**

Solicita o registro do Diretório Municipal de RIBEIRÃO.

(Documentos desentranhados do Processo nº 724/85, Cl. XIII, tendo em vista decisão do TRE, em sessão de 13.03.85).

**A U T U A Ç Ã O**

Aos quatorze dias do mês de março

do ano de mil novecentos e oitenta e cinco,  
nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, \_\_\_\_\_  
Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Ao Sr DIRETOR GERAL para os devidos fins.  
Em: 17-12-84

Excelentíssimo Senhor

Deseembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral  
Nesta

A COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), por seu Presidente, abaixo firmado, vem, respeitosamente, requerer, com fundamento nas disposições da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, Lei nº 6.957, de 23 de novembro de 1981 e Resolução nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1980 (Art. 88 e seguintes), do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, o registro do Diretório Municipal de - RIBEIRÃO - e seus Suplentes, da respectiva Comissão Executiva e seus Suplentes e do Delegado à Convenção Regional e seu Suplente, sendo que, para isso, junta, em uma via, os seguintes documentos, todos devidamente formalizados:

- a) Ata da Convenção Municipal.
- b) Ata da reunião do Diretório Municipal que escolheu a Comissão Executiva.

No interesse de facilitar a identificação dos eleitos, são indicados, a seguir, com base na Ata, os respectivos nomes:

I - DIRETÓRIO MUNICIPAL

a) Titulares

1. PEDRO VIANA DA SILVA
2. JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
3. JOSÉ RICARDO BEZERRA RAMOS
4. ROMERO GONÇALVES DA SILVA
5. SUELY JOSÉ DA SILVA
6. BENEDITO FERREIRA DE LIMA
7. VALDECY FERNANDES DINIZ
8. GEOVANES TAVARES DE OLIVEIRA
9. MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA
10. JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
11. Líder da Bancada na Câmara Municipal

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE PERNAMBUCO

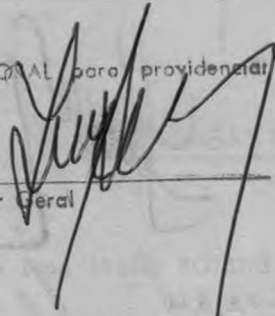
17 DEZ 13 00 55 006853

PROTOCOLADO

A SEC. COORD. ELEITORAL para providenciar

Em: 17-12-84

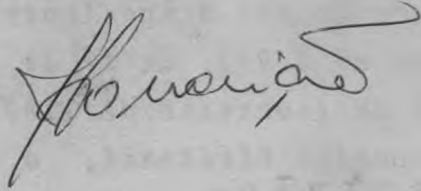
Diretor Geral



*Sup*

SEE-18-12-84

p-à ST para  
as devidas providên-  
cias cabíveis.



JAN 10 1985 008323

03  
Al 45

b) Suplentes

- ✓ 1. AMARA MARIA DA SILVA
- ✓ 2. EDSON FRANCISCO DA SILVA
- ✓ 3. REGINA FERREIRA DA SILVA
- ✓ 4. JOSÉ AURELIANO DOS SANTOS

II - COMISSÃO EXECUTIVA

- ✓ 1. PEDRO VIANA DA SILVA ( PRESIDENTE ) ✓
- ✓ 2. GEOVANES TAVARES DE OLIVEIRA ( V. PRESIDENTE ) ✓
- ✓ 3. JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA ( SECRETÁRIO ) ✓
- ✓ 4. JOSÉ RICARDO BEZERRA ( TESOUREIRO ) ✓
- ✓ 5. LÍDER DA CÂMARA MUNICIPAL

b) Suplentes

- ✓ 1. BENEDITO FERREIRA DE LIMA ✓
- ✓ 2. ROMERO GONÇALVES D. A SILVA ✓
- ✓ 3. SUELY JOSÉ D A SILVA ✓
- ✓ 4. VALDECY FERNANDES DINIZ ✓
- 5.

III - DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

- ✓ Titular: PEDRO VIANA DA SILVA
- ✓ Suplente: JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Isso posto, e com os documentos juntos, todos em uma via, requer, respeitosamente, seja deferido o presente pedido, nos termos e forma como é apresentado.

P. E. DEFERIMENTO.

Recife, 17 de dezembro de 1984

Leuz de A. dos S. S.  
PRESIDENTE

Junho

Lista de presença da Comissão do Partido Democrático Trabalhista, P.D.T., a convocação para eleição do Diretório. Ribeirão, 25 de novembro de 1980

- 1- Beto José de Oliveira
- 2- José Sebastião Lopes
- 3- José Ricardo de Souza
- 4- Pedro Vinha de Souza
- 5- José Domingos da Silva
- 6- Sely José da Silva
- 7- Genivaldo da Silva
- 8- Wilson José da Silva
- 9- Genivaldo Gomes da Silva
- 10- Benedito Gomes de Souza
- 11- Manoel Leopoldo de Abreu
- 12- João Júlio da Silva
- 13- Selma Celestino de Souza
- 14- José Carlos Ferreira da Silva
- 15- Regina Pereira da Silva
- 16- Valdecy Ferraz de Souza
- 17- Roberto Gonçalves da Silva
- 18- Graziely Tavares de Oliveira
- 19- José Maurício dos Santos
- 20- Elson Fernandes da Silva
- 21- Genivaldo Sebastião de Souza
- 22- Valdira Corrêa da Silva
- 23- José José de Oliveira
- 24- Amara Maria da Silva
- 25- Manoel de Sá Gomes de Andrade
- 26- Antônio Alves da Silva
- 27
- 28

ATA da CONVENÇÃO Municipal do P.D.T.  
(Partido Democrático Trabalhista)

Nos 25 dias do mês de Novembro do ano de 1984, nesta cidade de Ribeirão, Rua Caetano Monteiro, s/nº, no edifício da Câmara Municipal de Ribeirão, presentes o Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Democrático Trabalhista (P.D.T) deste Município, Senhor PEDRO VONZ DA SILVA, o Secretário designado, Senhor JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRO, bem assim o Observador da Justiça Eleitoral, Senhor JOÃO LUIS BISPO Filho, foi declarada devidamente constituída, sob a presidência do primeiro, a Mesa Diretora da Convenção Municipal do Partido para cumprimento da Ordem do Dia constante do Edital de Convocação, este publicado na conformidade da lei e instrução do TSE. Daí por abertos e iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente informou que foi registrada no prazo legal, somente uma chapa de candidatos, que se encontrava sobre a mesa dos trabalhos da convenção e exatamente às dezessete (17) horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a votação já que, a essa hora, todos os presentes haviam exercido o direito de voto. Após a última assinatura de convenção, foi feito o encerramento pelo Observador da Justiça Eleitoral. A seguir o Senhor Presidente convidou os Senhores GERARDO VITAL DA SILVA e MARINALDO MARQUES PASTOR para servirem de escrutinadores, ambos

eleitores da 28ª Zona Eleitoral.

Votaram 26 filiados, verificando-se que foi encontrado o mesmo número de sobrecertas. Resultou apurado, que a única chapa registrada alcançou 26 votos, número que ultrapassa o mínimo de validade, que é de vinte por cento (20%). Desse modo, a chapa apontou eleito em toda a sua composição. Anunciou o Senhor Presidente que o nº mínimo de filiados exigidos pela lei para o município é de tantos, sendo que, com o comparecimento de 26 (vinte e seis), houve o quorum legal e, portanto, a convenção funcionou e decidiu validamente. O Senhor Presidente proclamou eleitos, e, por via de consequência, empossados: para o Diretório Municipal: PEDRO VIANA da Silva, vigilante 2 - JOÃO JOSÉ de Oliveira Estudante, 3 - JOSÉ RICARDO BEZERRA RAMOS 4 - ROMERO GONÇALVES da Silva 5 - SUELY JOSÉ da Silva 6. BENEDITO FERREIRA de Lima. 7. Valdecy FERNANDES DIMIZ 8. GEORGES TAVARES de Oliveira. 9. Manoel SEBASTIÃO de Lima 10. José DOMINGOS da SILVA. Para suplentes do Diretório Municipal: 1 - AMARA MARIA da SILVA 2 - ELSON FRANCISCO da Silva 3 - REGINA FERREIRA da Silva 4. José AURELIANO dos Santos Para Delegados: PEDRO VIANA da Silva e suplente JOÃO JOSÉ de Oliveira. Finalmente, o Senhor Presidente anunciou que, conforme o item do Dia constante do Edital, convocava todos os eleitos para o Diretório Municipal a fim de se reunirem para a eleição da Comissão Executiva, para a mesma data e mesmo local às 18 horas. Não mais havendo a

Reuniao. 11/11/84



11/11/84

tratar, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessario a Lavatura da ata. Reberta a sessão, foi lida a presente ata, que, achada conforme vai assinada por mim, João José de Chiveira, Secretário, pelo Senhor Presidente, Pedro Viana da Silva, e pelo Observador da Justiça Eleitoral, João Luiz Bráço Filho.

João José de Chiveira  
Pedro Viana da Silva  
João Luiz Bráço Filho - Observador da Justiça Eleitoral

ATA DA REUNIÃO DO DIRETÓRIO QUE ELEGEU A COMISSÃO EXECUTIVA.

Aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 1984 nesta cidade de Ribeirão, Rua Osetano Monteiro, s/nº, às horas, digo, 18 horas e 20 minutos (dezoito e vinte horas) reuniram-se os membros eleitos do Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista (P.D.T), com a finalidade de eleger, por voto direto e secreto a sua Comissão Executiva e respectivos suplentes, na forma da Ordem do dia constante do Edital publicado na época própria. A lista de presença contou com o comparecimento de dez (10) membros, havendo de conseguinte, maioria absoluta para deliberar validamente. Assumiu a Presidência Geovanes Tavares de Oliveira, como mais idoso dos membros eleitos, havendo convidado, pa



3

servir como Secretário, o Senhor João José de Oliveira. Aduciados, pelo Presidente, os motivos determinantes da convocação, está feita na forma regular e notificação pessoal, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, tempo necessário para que os presentes elaborassem a cédula de sua preferência. Reabertos os trabalhos e chamados, um por um, os membros presentes, conforme assinatura lançada no livro de Atas do Diretório, para o exercício do direito de voto, atenderam ao chamamento, votando em urna adequada colocada sobre a mesa. Terminada a votação, foram emvidados, selando o envelope, e logo em seguida, para servirem de escrutinadores, os Senhores Gecelmo Vitalh da Silva, dito Ivson José da Silva e Maria do Socorro Lima de Andrade constataram, então, que o número de cédulas encontradas e contadas coincide com o de votantes. A seguir, passaram à apuração propriamente dita, verificando-se o seguinte resultado: Para a Comissão Executiva: Presidente, Pedro Viana da Silva com 10 (dez) votos, para Vice-Presidente, Geovane Tavares de Oliveira. Para Secretário, João José de Oliveira com 10 (dez) votos; para Tesoureiro, José Ricardo Bezerra Ramos com 10 (dez) votos. Para suplentes da Comissão Executiva: 1. Renedito Ferreira de Lima, 2. Romero Gonçalves da Silva, 3. Suelly José da Silva 4. Valdecy Fernandes Diniz. A vista do resultado apurado, foram proclamados eleitos e automaticamente empossados os seguintes

tes membros: COMISSÃO Executiva: Presidente, Pedro Viana da Silva, Vice-Presidente, Geovanes Tavares de Oliveira, Secretário, João José de Oliveira, tesoureiro, José Ricardo Bezerra Ramos. Para suplentes da Comissão Executiva: 1 - Benedito Ferreira de Lima, 2 - Romero Gonçalves da Silva, 3 - Juley José da Silva, 4 - Valdecy Fernandes Diniz, todos eleitos por unanimidade de 10 (dez) votos. Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por mim, João José de Oliveira, secretário designado, e o Senhor Presidente, Geovanes Tavares de Oliveira.

Ribeirão, 25 de Novembro de 19

x João José de Oliveira  
x Geovanes Tavares de Oliveira

Nomeio o Sr. ALUISIO FERREIRA DA SILVA,  
Cód. de Identidade n.º 9218 0-SSU-PE na forma  
do Provimento n.º 10/13 da Corregedoria Geral da  
Justiça reconhecer firmas e praticar atos na  
qualidade de Inscrição Tabellão ad hoc.

Ribeirão 27 / 11 / 1984  
*[Handwritten signature]*  
Giberto da Silva - Juiz de Direito

TERMO DE COMPROMISSO

Em 01-08/1984, nesta cidade de Ribeirão - PE,  
perante o Dr. Juiz de Direito da Comarca, o Sr.  
ALUISIO FERREIRA DA SILVA prestou o com-  
promisso legal de Oficial do Registro de Imóveis,  
de Títulos e documentos e Protestos ad hoc nos  
termos da nomeação supra.

*[Handwritten signature]*  
ALUISIO FERREIRA DA SILVA  
JUIZ DE DIREITO  
COMPROMISSADO

Cartório do Ofício Único  
RIBEIRÃO - PE  
**AUTENTICAÇÃO**  
Está conforme o original  
Ribeirão, 27 / 11 / 84  
*[Handwritten signature]*

Aluisio Ferreira da Silva  
Tabellão ad hoc

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE RIBEIRÃO - PE  
Rua João Pessoa  
Aluisio Ferreira da Silva - Ad hoc  
Tabellão, Escrivã do Cível, crime e anexos.  
Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e de Protestos

" CONFERE COM O ORIGINAL "  
Ribeirão, 27 de novembro de 1984.

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Secretário  
*[Handwritten signature]*  
João José de Oliveira

" A PRESENTE CÓPIA É AUTENTICA  
CONFORME O ORIGINAL "  
Ribeirão, 27 de novembro de 1984.

*[Handwritten signature]*  
Aluisio Ferreira da Silva  
Escrivão Eleitoral  
AD HOC



" V I S T O "  
Ribeirão, 27 de novembro de 1984.

*[Handwritten signature]*  
Giberto da Silva  
Juiz Eleitoral 28ª Zona Ribeirão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.

PERNAMBUCO

EDITAL N° 28/84

O Desembargador PEDRO RIBEIRO MALTA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em virtude da Lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem - ou dele notícia tiverem, e em cumprimento ao art. 91 da Resolução n° 10.785/80, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que o Presidente do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA, em Pernambuco, deu entrada na Secretaria deste Tribunal ao requerimento de registro dos seguintes Diretores Municipais; GAMELEIRA: MEMBROS: Manoel Batista Gomes, Lindeberg Cruz de Santana, Leonidas Francisco da Silva, José Faustino dos Santos, Genivaldo Cândido de Santana, Adaildo José do Nascimento, José Fernando da Silva Santos, Manoel Agripino da Silva, Cícero Monteiro de Lima, Djalma Lins dos Santos. SUPLENTE: Edmilson Patrício da Silva, Maria José Gomes da Silva, Arlinda Maria da Conceição, Amaro Dias da Silva. MACAPARANA: MEMBROS: José de Moraes-Andrade, Ermírio de Souza Galvão, Dominges Sávio Travassos de Moraes, Milton Pedro da Silva Abel Pereira Guerra, Maria da Glória Travassos de Moraes, Antônio José dos Santos Filho, Luciano de Andrade Moraes, Luiz de Moraes Andrade, Edvaldo Leite da Silva. SUPLENTE: João Vicente da Silva, José Severino Caetano, Vicência Maria da Silva, Maria Verônica Peretta. OLINDA: MEMBROS: Amélia Veríssimo Bezerra, Alba Veríssimo Bezerra, Alberto José do Nascimento, Berenice Vilanova de Andrade Lima, Carlos Veríssimo digo, Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, Carlos de Lima Castanha Neto, Carlos Roberto da Silva, Clério Alves Chaves, Edger Mendes da Silva, Fernando José de Moura Arruda, Fernando Antônio Gonçalves de Moraes, Fernando Bion Ribeiro, Gildo de Assis Chaves, Hélio José do Nascimento, Iraktan Soares da Silva, José Andrade de Lima, José Humberto Alves de Lima, Jerônimo Rosado Filho, Luciano Ferreira de Carvalho, Luiz Gonzaga Neiva de Mello, Menacês Esmeraldo de Abreu, Maria Gomes de Lima Braz, Maria de Lourdes Vilanova de Andrade Lima, Maria das Mercês de Andrade Lima, Nair Guedes Alcoforado Moraes, Nazário Bezerra dos Santos, Norman Jaguaribe, Osvaldo Braz Correia Xavier, Paulo Luiz de França, Pedro Ricardo da Silva, Tércio Botelho e Silva, Valderex Vilanova de Andrade Lima. SUPLENTE: Agamenon José do Nascimento, Aluizio Silvestre de Santana, Cícero da Silva, Djanira Pinto Moura, Dinalva Ramos da Silva, Givaldo Romão de Oliveira, Jamesson

*Handwritten notes and signatures in the top right corner.*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

- 2 -

Luiz de França, João de Assis Cavalcanti, Lászio Sodrê de Mota, Maria Goretti de França, Murilo Pinheiro dos Santos. PAUDALHO: MEMBROS: João - Bosco Moreira da Silva, Joseilda Higino da Silva, Valdilene Gomes Pereira Alves, Genézio Martins da Silva, Creuza Maria de Souza, Rogério Carlos Ferreira da Silva, Marly Maria X. dos Santos, Maria da Conceição Xavier dos Santos, Dino Américo Barbosa Sebrinho, Leticia Cristina Marinho Teixeira. SUPLENTE: Ana Lúcia Wanderley, Maria Luciana da Silva Wanderley, Sônia Maria Barbosa da Silva, Severino Manuel da Silva. PAULISTA: MEMBROS: Adenildo Loélio Barbosa, Aristides José Joaquim, Darciel Alves de Araújo, Djaci Alves de Araújo, Joel Martins de Santana, José Barbosa da Mota, Marcondes Gonçalves Nascimento, Roberto Chaves de Oliveira, Roberto Félix de Costa, Valter Bonseca Galvão. SUPLENTE: Arnaldo Dias da Silva, José Amâncio Gonçalves Filho, Milton Nunes Xavier, Dário de Assis Mota. RIBEIRÃO: MEMBROS: Pedro Viana da Silva, João José de Oliveira, José Ricardo Bezerra Ramos, Romero Gonçalves da Silva, Suely José da Silva, Benedito Ferreira de Lima, Valdecy Fernandes Diniz, Geovanez Tavares de Oliveira, Manoel Sebastião de Lima, José Domingos da Silva. SUPLENTE: Amara Maria da Silva, Edson Francisco da Silva, Regina Ferraira da Silva, José Aureliano dos Santos.

DADO E PASSADO nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, aos dezanove (19) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral, mandei passar o presente Edital que vai devidamente assinado.

V ISTO:

PEDRO RIBEIRO MALTA  
DES. PRESIDENTE

RPP:-

Publicado no D. J. n.  
242, de 22/12/84

Cleide Soriano  
Cleide Soriano  
Diretor Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fol 54  
fol 12  
[Handwritten signature]

PROCESSO Nº

CLASSE XIII - REGISTRO DE DIRETÓRIOS

I - O Presidente da Comissão Executiva Regional do P.D.T em Pernambuco, requer o registro do(s) Diretório(s) Municipal (ais) de GAMELEIRA, MACAPARANA, OLINDA, PAUDALHO, PAULISTA e RIBEIRÃO.

de acordo com os arts. 88 I e 89 da Resolução nº10.785/80, de T.S.E.

II - O pedido está instruído com a(s) cópia(s) das atas da(s) Convenção (ões) e Reunião(ões) do(s) Diretório(s), conferidas com os originais e visadas pelo Juiz Eleitoral, na conformidade com o art. 90 I, da mesma Resolução.

III - A fim de verificar a relação entre o número de filiados e o eleitorado do(s) Município(s), exigida pelo art.58 da citada Resolução, para constituição de Diretórios Municipais; o número de delegados exigidos pelo art. 40, § 2º, da Lei nº 5.882, e também o quorum mínimo determinado pelo art. 2º da Lei nº 6.957/81, foi feito o seguinte levantamento de dados:

MUNICÍPIO	ELEITORADO	FILIADOS	FIL. EXIG.	VOTANTES	Q-MIN.	M. FIX.	DEL
GAMELEIRA	5621	51	45	33	09	11	01
MACAPARANA	11.454	113	75	46	15	11	01
OLINDA	135.152	2.180	540	169	108	33	01
PAUDALHO	12.988	188 *	80	24	16	11	01
PAULISTA	34.138	230	190	46	38	11	01
RIBEIRÃO	11.703	<u>74</u>	<u>75</u>	26	15	11	01



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

pas 55 pas 13  
*[Assinatura]*

- 2 -

IV - O número de membros do(s) Diretório(s) cujo(s) registros, ora está (ão) sendo solicitado(s), foi fixado anteriormente pelo Diretório Regional do P.D.T de acordo com o parágrafo 2º do art. 79, de Resolução de nº 10.785//80 do T.S.E.

\* Não foi publicado porque o Juiz não informou na época devida.

Subsecretaria Judiciária, em 02 de janeiro de 1985.

*Cleyde Soriano*  
Cleyde Soriano  
Diretor Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fls 57 fls 14  
*[Handwritten signature]*

Ref.: Processo nº 724/85 - Classe XIII

Requerente: Presidente do Partido Democrático Trabalhista.

PARECER Nº 01/85

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Trabalhista (PDT) requer, nos termos do artigo 89 da Resolução nº 10.785/80 do TST, o registro dos Dirretórios Municipais de Gameleira, Macaparana, Olinda, Paudalho, Paulista e Ribeirão, com suas respectivas comissões executivas.

À exceção da convenção realizada em Olinda no dia 02.12.84, as demais convenções e as reuniões para eleição das aludidas comissões executivas tiveram lugar naqueles municípios no dia 25.11.84, no horário legalmente estipulado.

Os pedidos de registro, devidamente instruídos, vieram a esse Egrégio Tribunal que, após protocolá-los, promoveu a publicação do edital de fls. 52 e 53, a fim de dar cumprimento ao artigo 91 da Resolução nº 10.785/80. Não houve impugnação.

A Subsecretaria Judiciária, prestou as informações de fls. 54 e 55, entre as quais se inclui um quadro demonstrativo dos quantitativos de eleitores, filiados e votantes' de cada município, a fim de auxiliar no exame do atendimento dos requisitos exigidos pelos artigos 58 da Resolução antes citada, 40 § 2º da Lei 5.682/71 e 2º da Lei 6.957/81.

*[Handwritten mark]*



- Fls. 02 -

fls 58 fls 15  
[Handwritten signature]

Da análise daquele documento constata-se ao final, não haver sido alcançado, no município de Ribeirão, número de filiados ao Partido suficiente a permitir a constituição do Diretório Municipal.

Em consequência, face ao disposto no artigo 35, "caput" e inciso II da Lei 5.682/71, modificada pela Lei 6.767/79, é de ser indeferido o registro do diretório de Ribeirão, pela impossibilidade legal temporária de sua constituição.

Por outro lado, o Ministério Público Eleitoral opina pela conversão em diligência dos demais pedidos de registro de diretórios, a fim de serem cumpridas as seguintes exigências:

a) aposição do visto do Juiz Eleitoral na lista de presença de fls. 10 e idêntico visto na cópia da ata de fls. 12, quanto ao pedido de registro do Diretório de Macaparana (art. 90, I, Resolução 10.785/80).

Ainda com relação ao processo de registro referente ao município de Macaparana, observamos que foi eleito, para a função de Tesoureiro da Comissão Executiva daquele Diretório, o Sr. JOSÉ SEVERINO CAETANO. Ora, conforme se verifica do conteúdo na ata de eleição do aludido Diretório, às fls. 12 e 13, o referido integrante do PDT fora ali escolhido como suplente do órgão.

Em consequência, não integra ele o órgão partidário, e, não o integrando, não poderia "ex-vi-legis" ter sido eleito para compor a Comissão Executiva vez que é ela o órgão de ação e de deliberação do diretório partidário, órgão esse ao qual está o suplente alheio até ser eventualmente convocado para substituir o diretoriano impedido ou licenciado.

Isso mais se reforça quando consultamos o dispositivo contido no artigo 55 da Lei 5.682/71 que fixa o quantitativo de membros dos diretórios, quantitativo esse ao qual não se

- Fls. 03 -

Fls 59 fls 16  
 [Handwritten signatures and initials]

somam os suplentes escolhidos, haja vista o contido no artigo 57 seguinte.

Acrescente-se, por fim, que é, por outro lado, indiscutível a natureza jurídica da Comissão Executiva, essa, por sua vez, integrante do Diretório nos termos da Lei 5.682/71 e, em especial, dos seus artigos 34, 47, 58 e 60.

Pelas mesmas razões, entendemos que os suplentes da Comissão Executiva deveriam ter sido escolhidos dentre os membros do diretório, a fim de se evitar a situação anômala de uma possível substituição de um integrante da executiva, diretoria-no, por um suplente do diretório que não está, assim, no exercício das funções de membro do órgão mais importante do partido a nível municipal.

Em consequência, deverá, por um lado, ser excluído da comissão executiva o nome do Sr. José Severino Caetano, devendo ser eleito novo tesoureiro para compor aquela comissão.

Por outro lado, deverão ser eleitos outros nomes, a fim de substituírem os dos Srs. João Vicente da Silva, Vincencia Maria da Silva e Maria Verônica Pereira, na suplência da comissão executiva do aludido diretório, vez que não integram, eles, naquela qualidade, o diretório partidário municipal;

b) conferência das listas de presença e das cópias das atas de fls. 18 a 25 e 27 a 28, com os respectivos originais, pelo Cartório Eleitoral e aposição do visto do Juiz Eleitoral nas aludidas cópias (artigo 90, I), com relação ao pedido de registro do Diretório de Olinda;

c) conferência e visto do Juiz Eleitoral, nas cópias das atas de fls. 33, 34 e 36, quanto ao pedido de registro do Diretório de Paudalho.

Ainda sobre o Diretório de Paudalho, observamos que não constou da ata de eleição da Comissão Executiva o nome do líder da bancada do partido, na Câmara Municipal o qual, entre -

- Fls. 04 -

60 17

tanto, face ao disposto no inciso I do artigo 85 da Resolução 10.285/80, obrigatoriamente a íntegra já que está ele presente naquela casa legislativa, conforme ata da eleição do diretório de fls. 32 a 34;

d) conferência e visto do Juiz Eleitoral nas cópias das listas de presença e atas de fls. 39 a 40v e 42 e 42v, , quanto ao pedido de registro do diretório de Paulista.

Após supridas as omissões e já que foram atendidos os demais requisitos de lei, manifesta-se, a Procuradoria Regional Eleitoral, de já, pelo deferimento dos pedidos de registro dos Diretórios do PDT de Gameleira, Macaparana, Olinda, Paudalho e Paulista.

É o parecer.

Recife, 23 de janeiro de 1985.

ELIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA RECENA  
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL  
SUBSTITUTA

EAOR/mac

fls 18



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

JUIZO ELEITORAL 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) ZONA ELEITORAL COMARCA  
RIBEIRÃO Estado de PERNAMBUCO.

CERTIDÃO:

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interes-  
sada que, revendo em meu poder e Cartório, os Arquivos Elei-  
torais e conferindo as fichas de Filiação do Partido Demo--  
crático Trabalhista (PDT), constatei que, o número de filia-  
dos ao referido partido é SETENTA E CINCO (75), sendo cinquen-  
ta e sete (57) homens e dezoito (18) mulheres. O referido é  
verdade, dou fé. DADA E PASSADA nesta cidade do Ribeirão aos  
dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de hum mil nove  
centos e oitenta e cinco (1985). Eu, Aluisio Ferreira da Silva  
Escrivão "ad hoc", que a datilografei, subscrevo e assino.



*Aluisio Ferreira da Silva*  
**Aluisio Ferreira da Silva**  
Tabelião ad hoc



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AV. BENEDETTI, 155 - JARDIM BELLEVILLE - PORTO ALEGRE - RS

CELEBRADO

TERMO

**JUNTADA**

Nesta data, junto aos presentes autos

*0-01 do JDT e certidão*

se vê. REÚNI-SE, em 12 de maio de 1985

*[Handwritten signature]*

Director Geral, subscrevo o presente termo.

**PDT**



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA  
DIRETÓRIO REGIONAL  
RECIFE - PERNAMBUCO

*19*  
*7/6*  
*[Signature]*

EXMO. SR. DR. JUIZ DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO.

Ao Sr DIRETOR GERAL para os devidos fins.

Em: 22.02.85

*[Signature]*  
Desembargador Presidente

RELATOR DO  
PROCESSO Nº 724/85  
CLASSE XIII

O PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), DIRETÓRIO REGIONAL, EM PERNAMBUCO, através de seu Presidente, abaixo firmado, tendo em vista a decisão desse Colendo Tribunal, que converteu em diligência o registro do Diretório Municipal de RIBEIRÃO, para que o Partido juntasse, por certidão visada pelo juiz eleitoral, o número de filiados ao PDT naquele município, vem, pela presente, requerer a V. Exa., a juntada, no processo, do referido documento, devidamente formalizado, a fim de que, atendida a aludida exigência, seja deferido o registro solicitado.

P. E. Deferimento.

*[Signature]*  
Luiz de Andrade Lima  
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE PERNAMBUCO

22.FEV 13 00 53 007402

PROTÓCOLO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fls 20  
[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO:

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório, os ARQUIVOS ELEITORAIS, constatei que o número total de filiados, pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), até a presente data, é SETENTA E CINCO (75) ELEITORES FILIADOS AO REFERIDO PARTIDO. O referido é verdade, dou fé. DADA E PASSADA nesta cidade de Ribeirão aos, vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, [Handwritten Signature], Escrivão "ad hoc", que a datilografei, subscrevo e assino.

ESCRIVÃO ELEITORAL  
"AD HOC"  
[Handwritten Signature]  
João Luiz Bispo Filho  
Escrivão ad hoc



Nomeio o Sr. João Luiz Bispo Filho, Céd. de Identidade n.º 1.387.956 SSP-PE na forma do Provimento n.º 10 73 da Corregedoria Geral da Justiça reconhecer firmas e praticar atos na qualidade de Escrivão Tabelião ad hoc.

Ribeirão, [Handwritten Date], 1985

[Handwritten Signature]  
Gilberto da Silva - Juiz de Direito

TERMO DE COMPROMISSO

Em 01/08 1984 nesta cidade de Ribeirão - PE, perante o Dr. Juiz de Direito da Comarca, o Sr. João Luiz Bispo Filho, prestou o compromisso legal de Oficial do Registro de Imóveis, de Títulos e documentos e Protestos ad hoc nos termos da nomeação supra

[Handwritten Signature]  
JUIZ DE DIREITO  
COMPROMISSADO

VISTO:

[Handwritten Signature]  
Gilberto da Silva  
Juiz de Direito  
Comarca de Ribeirão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

ps 21  
Luz

CERTIDÃO:

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo em meu poder o Cartório, OS ARQUIVOS ELEITORAIS, constatei que, o número total de filiados pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), até o dia 10 de novembro de 1984, era SETENTA E CINCO (75) ELEITORES FILIADOS AO REFERIDO PARTIDO. O referido é verdade, deu fé. DADA E PASSADA nesta cidade de Ribeirão dos, dezoito (18) dias do mês de março de um mil novecentos e oitenta e cinco ... (1985). Eu, João Luiz Bispo Filho, Escrivão "ad hoc" que a datilegrafei, subscrevo e assino.

João Luiz Bispo Filho  
Escrivão ad hoc

João Luiz Bispo Filho  
Escrivão ad hoc

Nomeio o Sr. João Luiz Bispo Filho, Cód. de Identidade n.º 1.387.956 SSP-PE na forma do Provimento n.º 10/73 da Corregedoria Geral da Justiça reconhecer firmas e praticar atos na qualidade de Escrivão Tabelião ad hoc. Ribeirão, 21/11/84.  
Gilberto da Silva  
Gilberto da Silva - Juiz de Direito

TERMO DE COMPROMISSO  
Em 08/08/1984 nesta cidade de Ribeirão PE, perante o Dr. Juiz de Direito da Comarca o Sr. João Luiz Bispo Filho, prestou o compromisso legal de Oficial do Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Protestos ad hoc nos termos da nomeação supra.  
João Luiz Bispo Filho  
JUIZ DE DIREITO  
COMPROMISSADO

VISTO:

Gilberto da Silva  
Gilberto da Silva  
Juiz Eleitoral 2ª Zona Ribeirão





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fol 22  
[Assinatura]

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Sr. Romualdo Costa

Recibo 18 de março de 1985

Em, [Assinatura]

Director Geral, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fls. 23  
*[Assinatura]*

Processo nº 759/85

Classe XIII

REGISTRO E CANCELAMENTO DE DIRETÓRIOS

Recife

Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista (PDT), em Pernambuco.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo nº 759/85, Classe XIII, em que o Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista (PDT), em Pernambuco, solicita a esta Corte o registro do Diretório Municipal de RIBEIRÃO.

A Secretaria deste Tribunal fez publicar o Edital de praxe, com o prazo de 03 (três) dias, para conhecimento dos interessados e impugnação por qualquer convencional.

Decorrido o tríduo legal sem impugnação, foram os autos devidamente informados pela Subsecretaria Judiciária, as fls. 12/13.

Com vista dos autos, a Procuradoria Regional Eleitoral emitiu Parecer de fls. 14/17.

Em Sessão de 08.02.1985 o TRE, independentemente de acórdão e por unanimidade de votos, converteu o pedido em diligência para que o Partido comprovasse, através do próprio juiz, quantos filiados existiam, aptos a participar da Convenção.

No dia 12.03.1985 o Partido apresentou a Certidão de fls. 20.

Em Sessão de 13.03.1985 foi novamente o presente Processo convertido em diligência, para que o Juiz informasse quantos filiados possuía o PDT até o dia 10.11.1984.

No dia 18.03.1985 o Partido cumpriu a diligência, tendo sido encaminhada nova Certidão de fls. 21.

A C O R D A o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, unanimemente, cumpridas as diligências, deferir o registro do Diretório Municipal do PDT, em RIBEIRÃO, nos termos do Parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fls. 24  
*[Handwritten signature]*

- 2 -

Publique-se, comunique-se e registre-se.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleito -  
ral de Pernambuco, em 21 de março de 1985.

*[Handwritten signature]*  
Pedro Ribeiro Malta

Presidente

*[Handwritten signature]*  
Romualdo Marques Costa

Relator

*[Handwritten signature]*  
Gabriel Lucena Cavalcanti

*[Handwritten signature]*  
Francisco Rodrigues dos Santos

*[Handwritten signature]*  
Eterio Ramos Galvão Filho

*[Handwritten signature]*  
Aducto José de Nello

*[Handwritten signature]*  
Edmir de Boa Viagem Domingues da Silva

Fui presente

*[Handwritten signature]*  
Manoel de Oliveira Erhardt  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

mgdm/.

Ofício nº 145/83

Recife, 25 de março de 1985.

Ilmo. Sr.  
Presidente do  
Diretório Regional do P.D.T., em Pernambuco  
N e t a:

Leve ao conhecimento de V. Sa. que o Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de 21 de corrente, apreciando os Processos nºs 745/85, 747/85, 748/85, 749/85, 750/85, 754/85, 756/85 e 759/85, Classe XIII, decidiu o seguinte:

- a) deferir o registro dos Diretórios Municipais de Águas Belas, Barro, Vitória e Ribeirão;
- b) deferir o registro de IBIRAJUBA, excluindo-se os nomes de José Dias Torres e Ivenete de Sobral Pereira da Suplência da Comissão Executiva, tendo em vista as dúvidas sobre sua condição de diretorianos;
- c) deferir o registro do Diretório Municipal de Caruaru, excluindo-se da Suplência da Comissão Executiva o nome de Sr. Luciano Mansel da Cunha, por não fazer parte integrante do Diretório;
- d) deferir o registro do Diretório Municipal de Arcoverde, devendo-se excluir o nome de Sr. Geraldo Magela Carneiro Braga, para que fique reservado o lugar de líder.

e) deferir o de Sa. Zona da Capital.

Cordiais Saudações

IVANCIL CONSTANTINO DA SILVA  
DIRETOR GERAL

RPP:-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fls 26  
*[Assinatura]*

### CERTIDÃO

Nesta data, foi publicado no Diário da Justiça n.º 127, às páginas 10 o acórdão  
do Subsecretaria Judiciária,  
em 09 de julho de 1985

*[Assinatura]*  
PI Diretor

### REGISTRO

Registrado o acórdão às fls. 71/72  
do livro n.º 52 / XIII  
Recife, 10 de julho de 1985  
Amo Carlo de Silva

A DECISÃO TRANSITOU EM JULGADO

Subsecretaria Judiciária,  
em 15 de julho de 1985  
*[Assinatura]*  
PI Diretor

### ARQUIVE-SE

EM 15 / julho / 1985  
*[Assinatura]*

13/03/85

(2)

21/03/85 (3)

21/85 JULGAMENTO Unanimemente, convertido o julgamento em diligência, independentemente de acordão. (Decisão no Sroc. 724/85)

03/85 Unanimemente, foi novamente convertido o julgamento em diligência\*, ~~(determinando se fosse o pedido autuado em apartado. (Decisão no processo nº 724/85 - Q 211))~~ para que o juiz informe quantos filiados possuía o PDT até 10.11.84 e que se encontravam aptos a participar da Conferência. Resolheu o TTE, por unanimidade de votos, nos termos do parecer oral da Procuradoria, suspender o registro, uma vez cumprida a diligência.

① ANOTADO: Sroc. nº 44/55, ao PDT u

② Sroc. nº 126/55, ao PDT. u

③ Sroc. nº 145/57 do PDT Em 25.385. Pessoa